

Prefeitura Municipal de Iraquara

Portaria

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

e-mail: prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29**GABINETE DO PREFEITO****Portaria nº 023 de 01 de Dezembro de 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o Artigo 9, itens 20 e 21, da Resolução TCM nº 1060/05.

CONSTITUI E NOMEIA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para o levantamento do Caixa e Equivalentes de Caixa com a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em 31.12.2022 na entidade, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativo emitido pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- a) **Sr. José Pires de Sousa - Matrícula. 2871- Presidente;**
- b) Sr. Wallace Vieira de Gonçalves' Matrícula no' 2886 – Membro;
- c) Sra. Renata Ribeiro Santos, Matrícula no. 2849 - Membro;

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Iraquara, 01 de Dezembro de 2022.**Walterson Ribeiro Coutinho**
Prefeito**Vinicius Moreira da Silva**
Secretário

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

e-mail:prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº024 de 01 de Dezembro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Públicas editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBC TSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário**.

Art. 2º A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do Município, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2022;

Art. 3º. A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2021, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

e-mail: prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

GABINETE DO PREFEITO

ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição 31.12.2022, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 5º Caberá ainda a comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado.

Art. 6º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. **Sr. José Pires de Souza, Matrícula 2871 – Presidente.**
- b. Sra. Ítala Pâmela Ribeiro Silva, Matrícula 4044 – Membro
- c. Sra. Renata Ribeiro Santos, Matrícula no. 2849 – Membro

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Iraquara, 01 de Dezembro de 2022.

Walterson Ribeiro Coutinho
Prefeito

Vinicius Moreira da Silva
Secretário

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

e-mail: prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº025 de 01 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Levantamento de Precatórios.

Art. 2º Os precatórios correspondem a ordens judiciais contra o ente público federal, estadual, municipal ou distrital, determinando o pagamento de importância por parte da Fazenda Pública através de decisão transitada em julgado.

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

e-mail:prefeitura@iraquara.ba.gov.br **CNPJ** 13.922.596/0001-29

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º A comissão a que se refere o art 1º tem a finalidade de realizar o levantamento dos valores correspondentes aos precatórios a pagar junto ao Tribunal de Justiça com posição em 31.12.2022, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. Valdircio Gonçalves da Silva Filho, matrícula no. 3453 - Presidente;
- b. João Reinaldo Gomes Almeida, Matrícula no. 4054 – Membro
- c. Sr. Wallace Vieira de Gonçalves, matrícula no. 2886

Art. 5º A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade levantamento realizado junto ao Tribunal de Justiça da Bahia.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Iraquara, 01 de Dezembro de 2022.

Walterson Ribeiro Coutinho
Prefeito

Vinicius Moreira da Silva
Secretário

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

e-mail:prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº026 de 01 de Dezembro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBC TSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento dos Saldos de Estoques**.

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos saldos de Estoques integrantes do patrimônio em 31.12.2022, relativos aos itens de Material de Consumo, Material para Distribuição Gratuita e outros itens constantes em Almoxarifado, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício de 2022, desta forma, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2021, as aquisições realizadas e as saídas por

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

e-mail: prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

GABINETE DO PREFEITO

consumo e perdas durante o exercício de 2022, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. **Sr. Crisântemo Félix de Queiroz Neves, Matrícula 3796 – Presidente.**
- b. Sra. Renata Ribeiro Santos, Matrícula 2849 – Secretária;
- c. Sr. Zandra Vieira dos Santos, Matrícula 4053;

Art. 5º A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade, levantamento realizado junto ao Setor de Almoxarifado.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Iraquara, 01 de dezembro de 2022.

Walterson Ribeiro Coutinho
Prefeito

Vinicius Moreira da Silva
Secretário

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

e-mail: prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº027 de 01 de Dezembro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão para apuração da Dívida Consolidada ou Fundada**.

Art. 2º A dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

e-mail: prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º A comissão estabelecida tem a finalidade de verificar a posição da dívida consolidada ou fundada interna e externa, demonstrando o saldo inicial (01.01.2022) e final atualizado (31.12.2022), distinguindo o valor principal, dos valores relativos a atualização e juros e multas, com os respectivos documentos comprobatórios, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º A Dívida Consolidada será apurada considerando a composição e detalhamento dos valores quanto a programação de pagamento, segregando em curto prazo (Passivo Circulante) e Longo Prazo (Passivo Não-Circulante), com indicação do Atributo Financeiro e Permanente.

Art. 5º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. **Sr. João Reinaldo Gomes Almeida, Matrícula no. 4054 – Presidente.**
- b. Sra. Ítala Pâmela Ribeiro Silva, Matrícula 4044 - Membro;
- c. Sr. Luis Roberto Carmo Pires de Sousa, Matrícula no. 4042 – Membro

Art. 6º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade demonstrando os pagamentos e amortizações, as inscrições, cancelamentos, atualizações e juros ocorridos no exercício de 2022.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Iraquara, 01 de dezembro de 2022.

Walterson Ribeiro Coutinho
Prefeito

Vinicius Moreira da Silva
Secretário

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

e-mail: prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº028 de 01 de Dezembro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO à necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão para apuração dos saldos da Dívida Ativa**.

Art. 2º A Dívida Ativa constitui-se em um conjunto de direitos ou créditos de várias naturezas, em favor da Fazenda Pública, com prazos estabelecidos na legislação pertinente, vencidos e não pagos pelos devedores, por meio de órgão ou unidade específica instituída para fins de cobrança na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

e-mail: prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º A comissão a que se refere o art 1º tem a finalidade de verificar a posição dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária, os recebimentos, cancelamentos, prescrições, atualizações e juros, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º A Dívida Ativa Tributária e Não Tributária deverá ser demonstrada pela comissão de apuração dos saldos considerando a composição e detalhamento dos valores quanto a programação de recebimento, segregando em curto prazo (Ativo Circulante) e longo prazo (Ativo Não-Circulante);

Art. 4º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. **Sr. Valdício Gonçalves da Silva, Matrícula 3453 – Presidente;**
- b. Sr. Sra. Renata Ribeiro Santos, Matrícula no. 2849 – Membro
- c. Sr. Crisântemo Félix de Queiroz Neves, Matrícula 3796

Art. 5º A Comissão para apuração dos saldos da dívida ativa deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Iraquara, 01 de dezembro de 2022.

Walterson Ribeiro Coutinho
Prefeito

Vinicius Moreira da Silva
Secretário

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

e-mail: prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº029 de 01 de Dezembro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante, com exceção dos subgrupos de Caixa e Equivalente de Caixa, Estoques e Dívida Ativa, para os quais foram criadas comissões específicas de apuração de saldos.

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de realizar levantamento dos saldos registrados nos grupos indicados no art. 1º, bem como verificar a consistência e conformidade dos valores registrados até 31.12.2022 nas respectivas contas,

Prefeitura Municipal de Iraquara

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

e-mail:prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

GABINETE DO PREFEITO

segregando os direitos e obrigações por Atributo Financeiro e Permanente, em atendimento as Normas Contábeis e as disposições contidas nas Resoluções emitidas pelo TCM-BA, em especial as que dispõem sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º A comissão deverá ainda elaborar relatório demonstrando a evolução dos saldos das contas de Adiantamento, Consignações e Retenções e Responsabilidade, demonstrando as ações de acompanhamento adotadas no exercício.

Art. 4º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. **Sr. João Rinaldo Gomes de Almeida, Matrícula 4054 – Presidente;**
- b. **Sr. Lucas Tadeu de Oliveira, Matrícula 4052 – Membro;**
- c. **Sr. Luis Roberto C. Pires de Sousa, Matrícula 4042 – Membro**

Art. 4º A Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante (nos termos no artigo 1º.) deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Iraquara, 01 de dezembro de 2022.

Walterson Ribeiro Coutinho
Prefeito

Vinicius Moreira da Silva
Secretário